

RELATÓRIO DA AUDITORIA

A Controladoria de Controle Interno do Município é o órgão responsável pelo controle interno do município de Toledo, conforme a Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, que dispõe sobre a estrutura do Sistema de controle Interno, com alterações pela lei nº 2.289 de 28 de maio de 2019.

O CONTROLE INTERNO do Município, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “*O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)*”.

Considerando a “*Auditoria Governamental, como parte indissociável do Controle Interno, o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais;*” (redação dada pela Lei Municipal nº 2.289, de 28 de maio de 2019).

Considerando a programação estabelecida no Plano de Trabalho Anual do Controle Interno, em que a Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo-PR aprovou o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO¹ com o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Termo de Designação nº 01/2024², item 4.2, que apresenta o Quadro II do PTA 2024 com o cronograma das atividades e as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, onde a Coordenação de Auditoria foi designada para elaborar a auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação do Programa Pró-Gestão – TOLEDOPREV.

O presente relatório de auditoria refere-se ao 2º semestre (julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) do exercício de 2023 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.

O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As quatro grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Arrecadação, Investimentos e Tecnologia da Informação.

¹https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023-12/plano_anual_de_trabalho_2024.pdf - Acesso em 29/04/2024.

²https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024-04/termo_de_designacao_01-2024_assinado.pdf - Acesso em 29/04/2024.

1. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

O Fundo De Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES foi instituído através da Lei nº 1.840 em 14 de novembro de 2001, passando a vigorar em 15 de novembro do mesmo ano, vinculado à Secretaria da Administração do Município, na gestão do Prefeito Derli Antônio Donin.

Instituído com o objetivo de custear os benefícios de aposentadoria dos servidores municipais titulares de cargos efetivos e de pensão aos seus dependentes, inicia em 2001 o desconto da contribuição dos servidores ativos e sobre os proventos de aposentadorias e de pensão dos inativos, sendo que a diferença entre as receitas e despesas eram repassadas pelo Município.

Atualmente, o TOLEDOPREV está regulamentado pela Lei Municipal nº 1.929/2006 e alterações, bem como pelo Decreto nº 964/2020, que estabelece a estrutura organizacional e as atribuições da Coordenação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – TOLEDOPREV. A partir da publicação desta Lei, a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, por meio da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, a ela vinculada, passa a ser a unidade responsável pela operacionalização e administração do plano de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio de que trata esta Lei, bem como pelos processos e procedimentos a eles vinculados

2. DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO RPPS

2.1. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos.

Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

2.1.1. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

O diagnóstico sobre a organização deve ser feito a partir do reconhecimento e mapeamento dos

processos executados e não somente pelos resultados obtidos. Os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização, por isso, como primeiro passo, é necessário que sejam mapeados os seus processos e atividades.

2.1.1.1. ÁREA DE BENEFÍCIOS

Como itens obrigatórios de verificação de acordo com o Manual do Programa Pró-Gestão RPPS, na área de benefícios existem as seguintes subdivisões: concessão de aposentadorias e pensões (por tipo); revisão de aposentadorias e pensões e a gestão da folha de pagamento de benefícios.

Não analisamos a conferência do cálculo ou a verificação das informações prestadas pelos servidores, mas sim a conferência do processo encaminhado, se o mesmo seguiu o que foi aprovado pelo auditor da certificação e a documentação exigida pela da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Verificamos que o TOLEDOPREV possui dezessete mapeamentos e manuais, somente cinco serão objeto de análise neste item. Os mapeamentos e manuais³ verificados são os seguintes:

MAPEAMENTOS:

Mapeamento 001 - Processo de Concessão de Aposentadorias

Mapeamento 002 - Processo de Concessão de Pensão por Morte

Mapeamento 003 - Revisão de Processo de Aposentadorias

Mapeamento 004 - Revisão do Processo de Pensão por Morte

Mapeamento 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

MANUAIS:

Manual 001 - Processo de Concessão de Aposentadorias

Manual 002 - Processo de Concessão de Pensão por Morte

Manual 003 - Revisão de Processo de Aposentadorias

Manual 004 - Revisão do Processo de Pensão por Morte

Manual 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

Verificamos que no 2º Semestre de 2023 o Fundo de Previdência concedeu 43 (quarenta e três) benefícios, sendo:

MÊS	TIPO DE BENEFÍCIO	QUANTIDADES
JULHO	APOSENTADORIA	8
	PENSÃO	0
AGOSTO	APOSENTADORIA	5
	PENSÃO	1

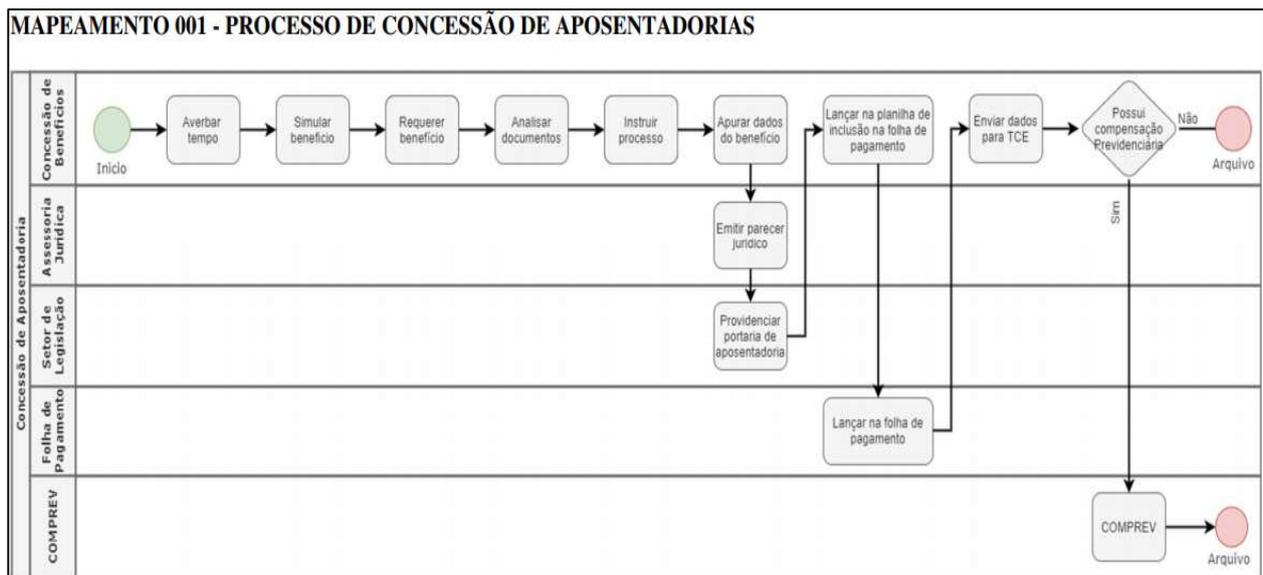
³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/mapeamento-e-manualizacao-dos-processos> - Acesso em 29/04/2024.

SETEMBRO	APOSENTADORIA	3
	PENSÃO	2
OUTUBRO	APOSENTADORIA	8
	PENSÃO	0
NOVEMBRO	APOSENTADORIA	6
	PENSÃO	1
DEZEMBRO	APOSENTADORIA	9
	PENSÃO	0
TOTAL		43

No 2º semestre de 2023 o controle interno através de uma análise documental, analisou todos os processos de aposentadorias e pensões concedidas. Quanto a análise efetuada nos processos físicos, verificou-se os processos de concessão de benefícios, considerando a sua formalidade, obedeceram aos preceitos constitucionais, as Emendas 41/2003 e 47/2005, bem como a Instrução Normativa 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda se cumprem o Mapeamento e Manualização dos Processos elaborada pelo TOLEDOPREV e aprovada em auditoria de certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

- **CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS**

Figura 1 - Mapeamento do processo de concessão de aposentadorias⁴.



⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-001-processo-de-concessao-de-aposentadorias.pdf> - Acesso em 22/04/2024.

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de aposentadoria, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade destes processos.

As análises ocorreram sobre a documentação necessária para os processos de aposentadoria, os quais estão contidos no item 5.3 – Requerer Benefício do Manual 001 – Concessão de Aposentadorias. Segundo o manual, os seguintes documentos deverão ser apresentados pelo servidor:

- Certidão original do INSS, Estado ou Prefeitura (se houver);
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de casamento ou;
- Certidão de nascimento (se for solteiro);
- Certidão de casamento com averbação de divórcio/separação (se for divorciado/separado);
- Certidão de casamento com averbação de óbito (se for viúvo) ou;
- Declaração de união estável (se for companheiro);
- Comprovante de residência (atual).
- Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida (ANEXO II);

Os documentos solicitados que compõem o Processo de Concessão de Aposentadorias, constam no ANEXO I, e seguem no que couber, orientação da Instrução Normativa TCEPR 98/2014, que dispõe sobre o envio de informações e documentos necessários à aprovação e ao registro, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

1. () Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria ou ofício encaminhando para aposentadoria por invalidez;
2. () Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do servidor, nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação, acompanhado do termo de curatela;
3. () Relação das Opções de Benefício;
4. () Termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria a ser aplicada;
5. () Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº 1.467, de 02/06/2022 do MTP;
6. () Certidão de Tempo de Contribuição (período estatutário);
7. () Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição Consolidada, especificando o tempo

computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria;

8. () Relação Geral dos Períodos de Contribuição;

9. () Certidão discriminando o tempo de efetivo exercício no serviço público e o tempo de exercício na carreira e no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria;

10. () Certidão atestando o efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, nos casos de aposentadoria especial de professor;

11. () Certidão comprobatória do preenchimento dos requisitos para a percepção das vantagens;

12. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor;

13. () Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a proporcionalidade adotada. Nos casos de aposentadorias concedidas com observância ao § 3º do art. 40 da Constituição Federal e ao art. 2º da EC nº 41/2003 deverá ser observado o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/20

14. () Guia Financeira;

15. () Memória de cálculo do benefício;

16. () Declaração firmada pelo servidor de que não percebe proventos de aposentadoria de RPPS de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal;

17. () Cópia da Identidade, CPF e título de eleitor do servidor;

18. () Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

19. () Cópia do comprovante de residência;

20. () Histórico funcional do servidor;

21. () Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida;

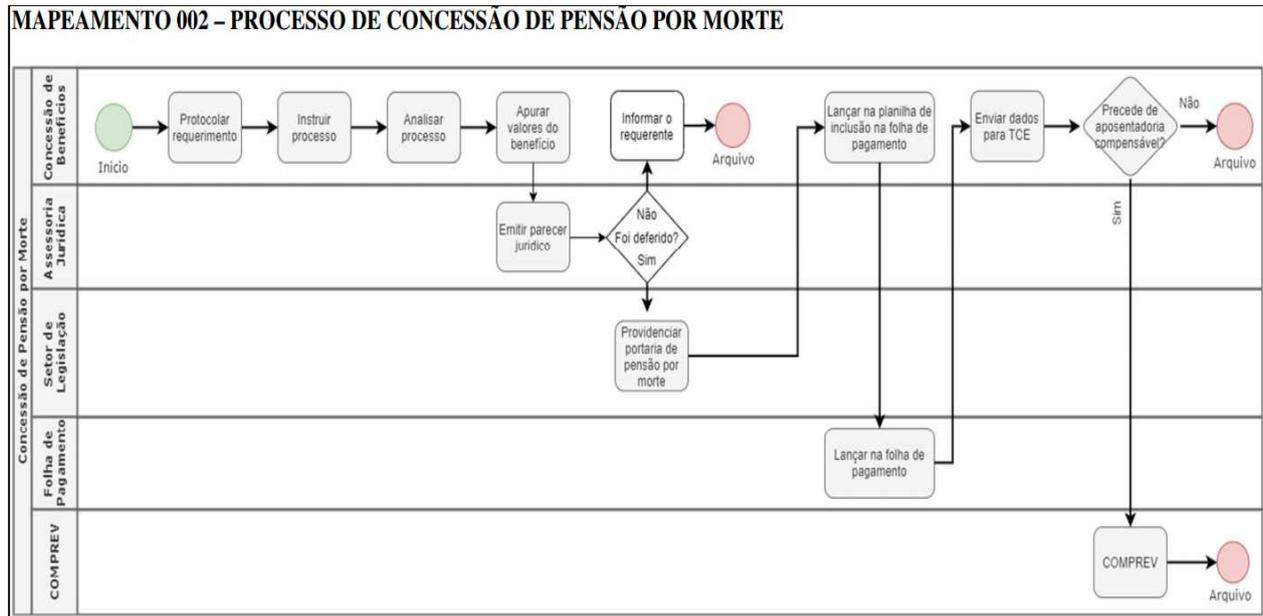
22. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria;

23. Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado e fundamentação legal da concessão,

24. Publicação do ato.

• CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Figura 2 - Mapeamento do processo de concessão de pensões por morte⁵



Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de aposentadoria, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutibilidade destes processos.

As análises sobre a documentação necessária para os processos de pensão por morte são os contidos no item 5.1 - Protocolar Requerimento do Manual 002 - Concessão de Pensão por Morte⁶.

Após abertura do requerimento da concessão da pensão, são anexados os seguintes documentos:

- Informação sobre o ingresso no serviço público, número do processo do concurso cadastrado no TCE-PR – se faleceu na ativa;
- Último holerite do servidor na ativa (se for o caso);
- Histórico funcional do servidor se faleceu na ativa;
- Cálculo do benefício;
- Certidão comprobatória do direito ao benefício. Se for aposentado:
- Anexar o cálculo da aposentadoria;
- Ato que concedeu a aposentadoria;
- Registro da aposentadoria no TCE-PR.
- Publicação do ato de aposentadoria no Órgão Eletrônico Oficial do Município;

⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-002-processo-de-concessao-de-pensao-por-morte.pdf> - Acesso em 29/04/2024.

⁶ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-002_0.pdf - Acesso em 29/04/2024.

Publicação da homologação da aposentadoria no diário eletrônico do TCE/PR.

ANEXO I

Documentos que compõem o Processo de Concessão de Pensão – Servidor Inativo Servidor:

1. () Requerimento;
2. () Certidão de óbito do servidor(a) inativo(a);
3. () Cópia dos documentos pessoais do servidor(a) inativo(a);
4. () Cópia da Certidão de casamento com averbação de óbito;
5. () Cópia dos documentos pessoais do cônjuge/dependente (RG, CPF e Título de eleitor);
6. () Cópia dos documentos e certidão de nascimento dos filhos (se menores e em ordem de nascimento);
7. () Cópia do comprovante de endereço atualizado;
8. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor(a);
9. () Comprovação do direito às vantagens;
10. () Cópia do comprovante de recebimento de benefício do dependente (se houver);
11. () Termo de declaração e de opção de benefício (se necessário);
12. () Cálculo de proventos;
13. () Guia financeira;
14. () Memória de cálculo;
15. () Distribuição das cotas aos beneficiários;
16. () Cópia do ato de concessão da aposentadoria;
17. () Cópia da publicação do ato;
18. () Cópia do demonstrativo dos cálculos da aposentadoria;
19. () Cópia da homologação da aposentadoria;
20. () Cópia da publicação da homologação;
21. () Histórico funcional do servidor;
22. () Termo de ciência e obrigatoriedade prova de vida (ANEXO III);
23. () Comprovante de abertura de conta bancária;
24. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da pensão;
25. Ato de concessão da pensão,
26. Publicação do ato.

ANEXO II

Documentos que compõem o Processo de Concessão de Pensão – Servidor em Atividade Servidor:

1. () Requerimento;

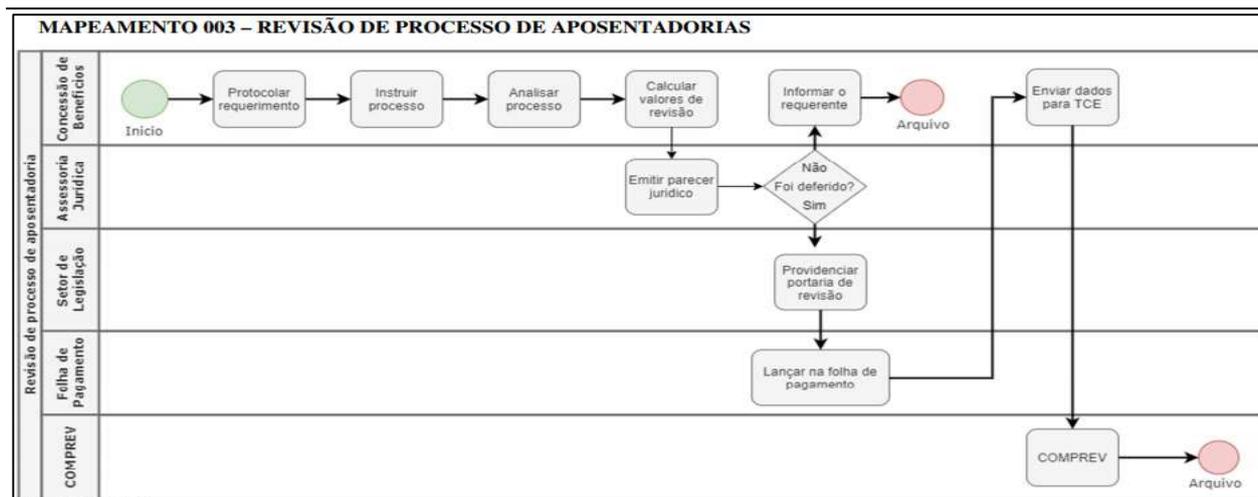
2. () Cópia da certidão de óbito do servidor(a);
3. () Cópia dos documentos pessoais do servidor(a);
4. () Cópia da certidão de casamento com averbação de óbito;
5. () Cópia dos documentos pessoais do cônjuge/dependente (RG, CPF e Título de eleitor);
6. () Cópia dos documentos e certidão de nascimento dos filhos (se menores e em ordem de nascimento);
7. () Cópia do comprovante de endereço atualizado;
8. () Relação dos Períodos de Contribuição;
9. () Cópia do último comprovante de remuneração do servidor(a);
10. () Cálculo dos proventos;
11. () Guia financeira;
12. () Distribuição das cotas aos beneficiários;
13. () Memória de cálculo;
14. () Comprovação do direito às vantagens;
15. () Cópia do comprovante de recebimento de benefício do dependente (se houver);
16. () Termo de declaração e de opção de benefício;
17. () Histórico funcional do servidor;
18. () Termo de ciência e obrigatoriedade proba de vida (ANEXO III)
19. () Comprovante de abertura de conta bancária;
20. Parecer jurídico analisando a legalidade da concessão da pensão;
21. Ato de concessão da pensão,
22. Publicação do ato.

Passando a análise para os processos de pensão por morte, identificou-se que os processos analisados estão em conformidade com o checklist do Manual de Concessão de Pensão inserido no site do TOLEDOPREV.

- **REVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE**

Figura 3 – Mapeamento da revisão de benefícios⁷.

⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-003-revisao-de-processo-de-aposentadorias.pdf> - Acesso em 29/04/2024.



Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de revisão de aposentadoria e pensão por morte, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade destes processos.

Neste mapeamento, analisam-se os documentos do processo de acordo com o item 5.1 – Protocolar Requerimento, onde o servidor comparece na Secretaria de Recursos Humanos para protocolar o requerimento com os motivos do pedido de revisão e também apresentar algum documento que possa ser analisado em conjunto com o requerimento pelo setor de concessão de benefícios e assessoria jurídica.

No 2º semestre de 2023, não houve pedidos de revisão de benefícios por parte dos aposentados e pensionistas.

- **PROCESSO DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**

Quanto aos pagamentos dos benefícios dos servidores inativos e pensionistas, o TOLEDOPREV divulgou um calendário de pagamentos dos aposentados e pensionistas, identificou-se que os pagamentos foram processados dentro das datas previstas de acordo com o apresentado na Figura 4.

Figura 4 – Calendário de pagamentos de aposentados e pensionistas 2023.

Calendário de Pagamento de Benefícios

Início / Informações ao Segurado

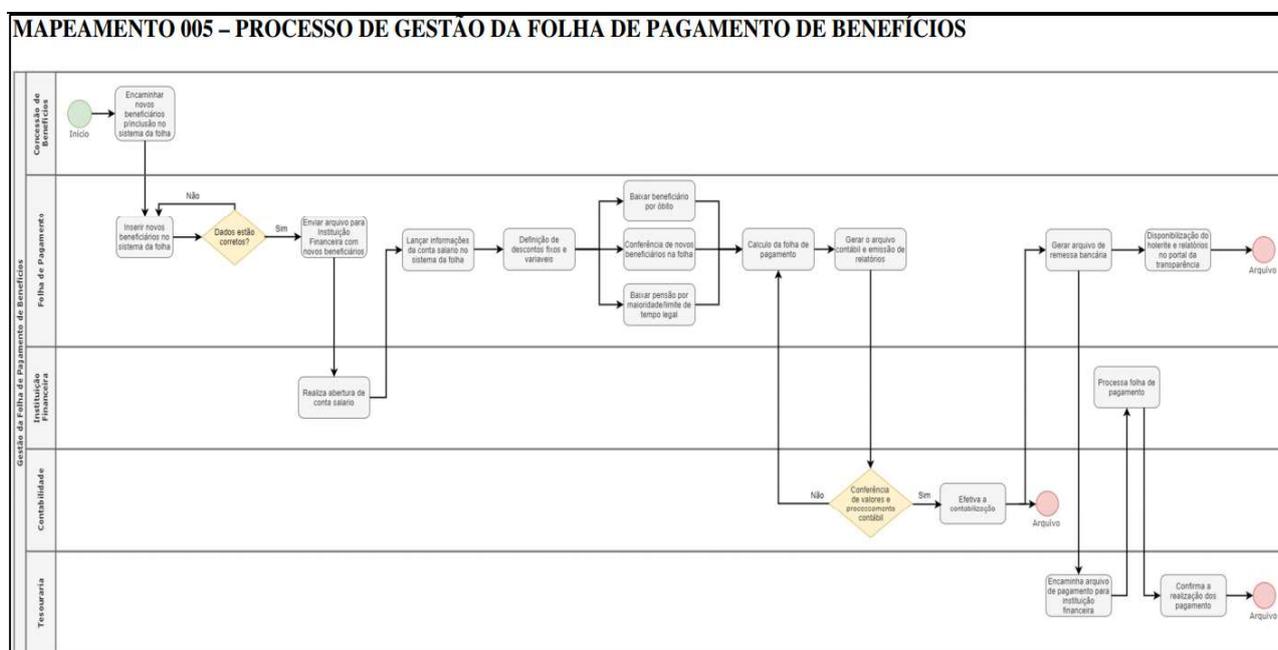
2023

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
31	28	31	28
Maio	Junho	Julho	Agosto
31	30	28	31
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
29	27	30	22

Primeira Parcela do Décimo Terceiro: 30/06/2023
Segunda Parcela do Décimo Terceiro: 30/11/2023

Verificou-se também o mapeamento nº 005 - Processo de Gestão da Folha de Pagamento de Benefício e quais as etapas que o processo de folha de pagamento de benefícios passa até a sua efetivação.

Figura 5 – Mapeamento do processo de gestão de folha de pagamento de benefícios⁸.



No primeiro semestre de 2023 verificamos com o setor de Folha de Pagamento e com os responsáveis pelo processo de mapeamento e a manualização e entendemos que o processo está em conformidade com a descrição acima.

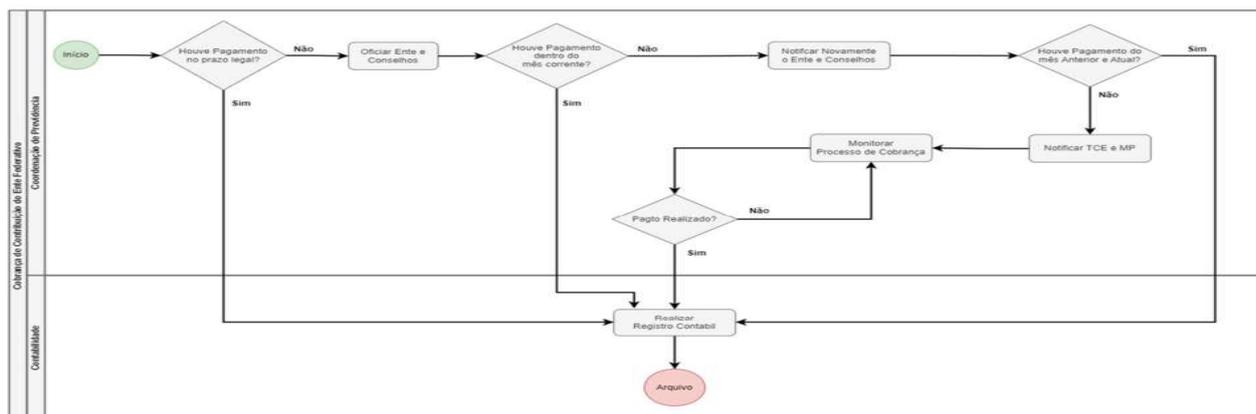
⁸ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-005-processo-de-gestao-da-folha-de-pagamento-de-beneficios.pdf> - Acesso em 29/04/2024.

2.1.1.2. ÁREA DE ARRECADAÇÃO

- **PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DO ENTE FEDERATIVO**

Figura 6 – Mapeamento do processo de arrecadação – Cobrança de débitos de contribuição em atraso do Ente Federativo

MAPEAMENTO 011 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES DO ENTE FEDERATIVO



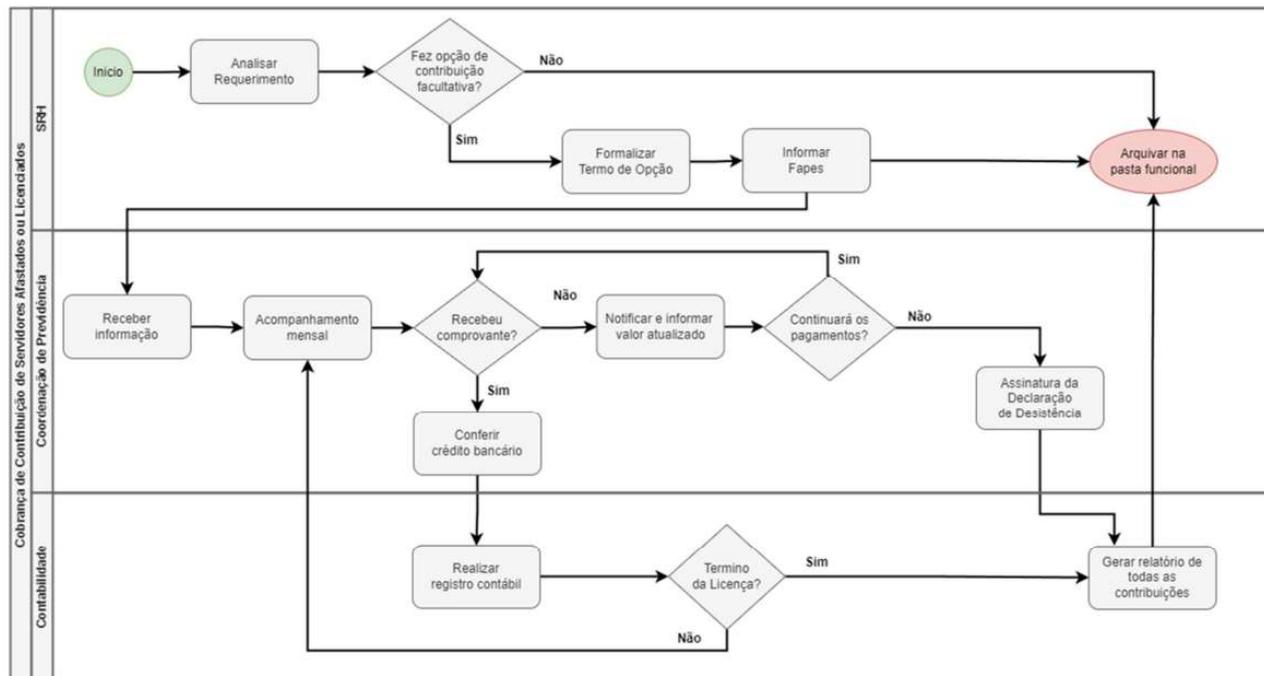
A Lei Municipal nº 1.929/2006 disciplina as fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – FAPES, e a responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, que será do dirigente máximo do órgão ou entidade a que o segurado estiver vinculado e que deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência.

Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais, conforme parágrafo único do art. 95 da Lei nº 1.929/2006.

- **PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO**

Figura 7 – Mapeamento do processo de arrecadação – Servidor Afastado ou Licenciado

MAPEAMENTO 012 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – SERVIDORES AFASTADOS OU LICENCIADOS



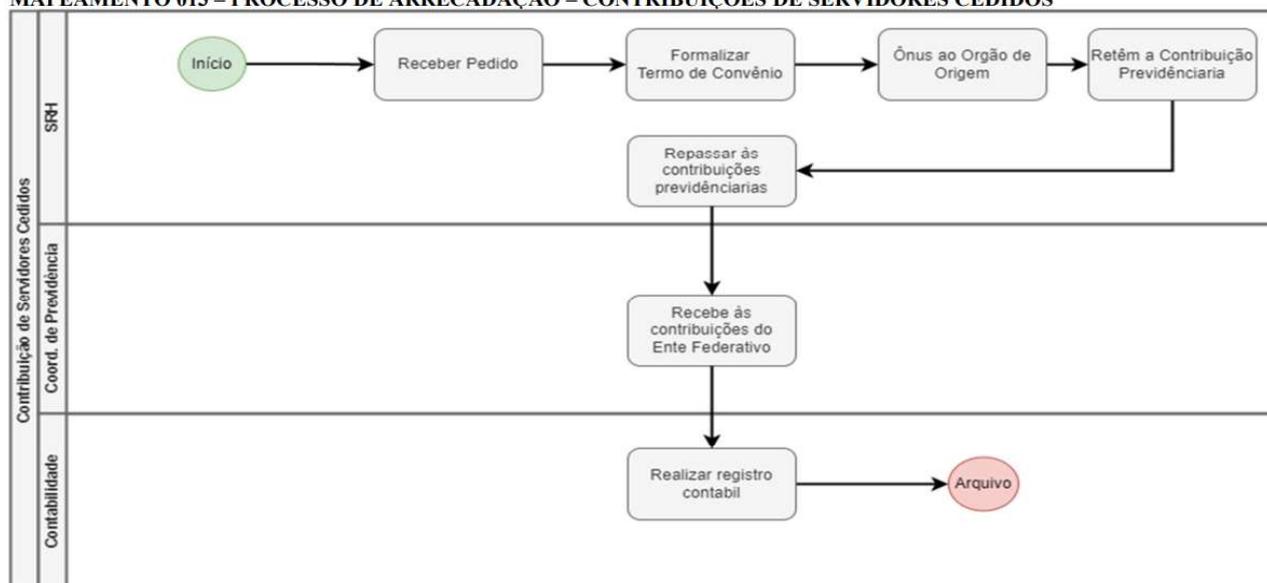
A Lei Municipal nº 1.929/2006 assegura ao servidor público afastado ou licenciado sem remuneração a manutenção do vínculo ao Regime Próprio de Previdência Social – FAPES, e permite o cômputo do respectivo período, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

O Setor de Folha de pagamento da Secretaria de Recursos Humanos é responsável por informar o servidor os valores e forma de pagamento, bem como informar a Coordenação de Previdência para acompanhar, registrar e cobrar as arrecadações previdenciárias.

• **PROCESSO DE ARRECADAÇÃO - SERVIDOR CEDIDO**

Figura 8 – Mapeamento do processo de arrecadação – Servidores Cedido

MAPEAMENTO 013 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES CEDIDOS

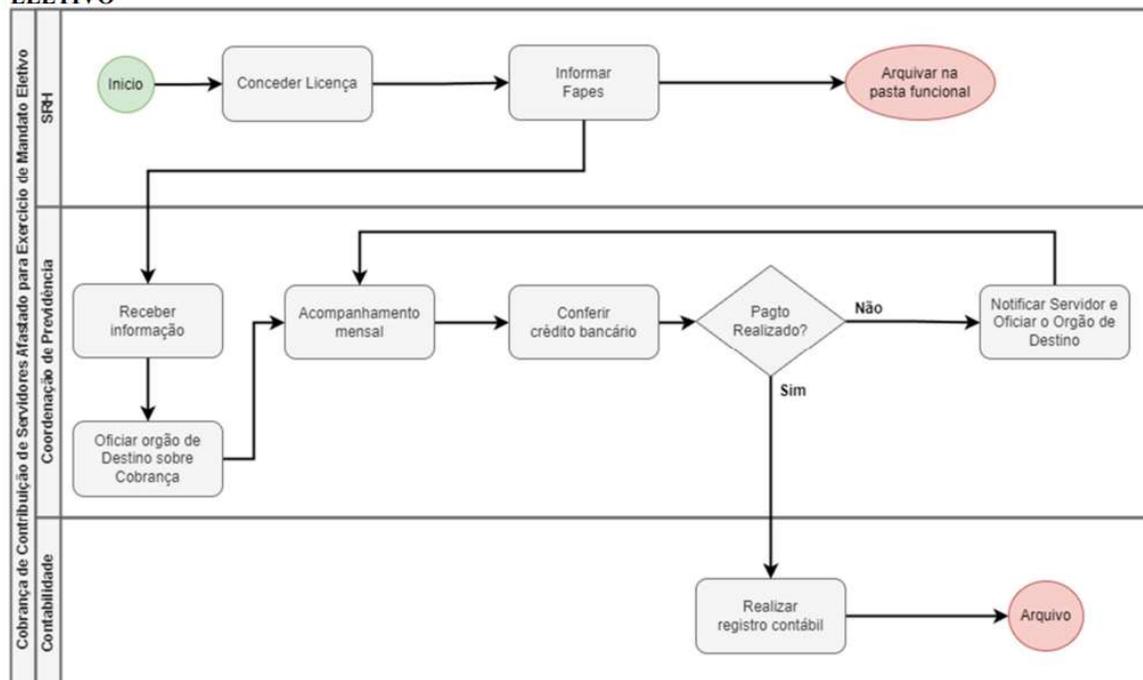


A cessão do servidor efetivo está prevista no art. 27, da Lei Municipal nº 1.929/2006, podendo ser cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios. Durante a cessão, o servidor permanece vinculado obrigatoriamente ao regime próprio de previdência social do ente ao qual pertence. Nos casos de cessão com ônus para o órgão de destino, caberá a este a obrigação de efetuar os descontos a título de contribuição previdenciária no mesmo percentual e remuneração de contribuição devidos no cargo efetivo, competindo-lhe inclusive o pagamento da parte patronal.

- **PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – SERVIDOR AFASTADO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**

Figura 9 – Mapeamento do processo de arrecadação - Servidor Afastado para exercício de mandato eletivo

MAPEAMENTO 014 – PROCESSO DE ARRECADAÇÃO – SERVIDORES AFASTADOS PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO



Durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo, previsto no art. 27, da Lei Municipal nº 1.929/2006, o servidor permanece vinculado obrigatoriamente ao regime próprio de previdência social do ente ao qual pertence. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo.

Tem objetivo de determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de cobrança durante o afastamento do cargo efetivo

para exercício de mandato eletivo, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, e qualidade deste processo.

2.1.1.3. ÁREA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos do TOLEDOPREV - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES são acompanhados pelo Comitê de Investimentos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

A gestão de investimento atende à Resolução do CMN nº 4.963/2021 que regulamenta a matéria, bem como a Política de Investimentos do TOLEDOPREV para o exercício em análise.

Analisando os investimentos realizados no 2º semestre de 2023, segundo a ata nº 01/2024 – Reunião ordinária dos conselhos de administração e fiscal⁹, os mesmos estão aderentes à Política de Investimento, sendo que o resultado da carteira acumulado no ano chegou a 14,69 (quatorze vírgula sessenta e nove por cento), superando a Meta Atuarial de 8,72 % (oito vírgula setenta e dois por cento).

• ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Este procedimento tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos do TOLEDOPREV, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade deste processo.

Este processo tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes à elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos.

A Política de Investimentos do exercício de 2023 foi elaborada pela Coordenação do TOLEDOPREV e aprovada pelo Comitê de Investimentos em reunião no dia 16 de novembro de 2022, de acordo com a ata nº 30/2022¹⁰. Posteriormente foi aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de novembro de 2022, conforme a ata nº 17/2022¹¹.

A Política de Investimentos segue o seguinte mapeamento de elaboração e aprovação:

Figura 10 - Mapeamento do processo de elaboração e aprovação da política de investimento¹².

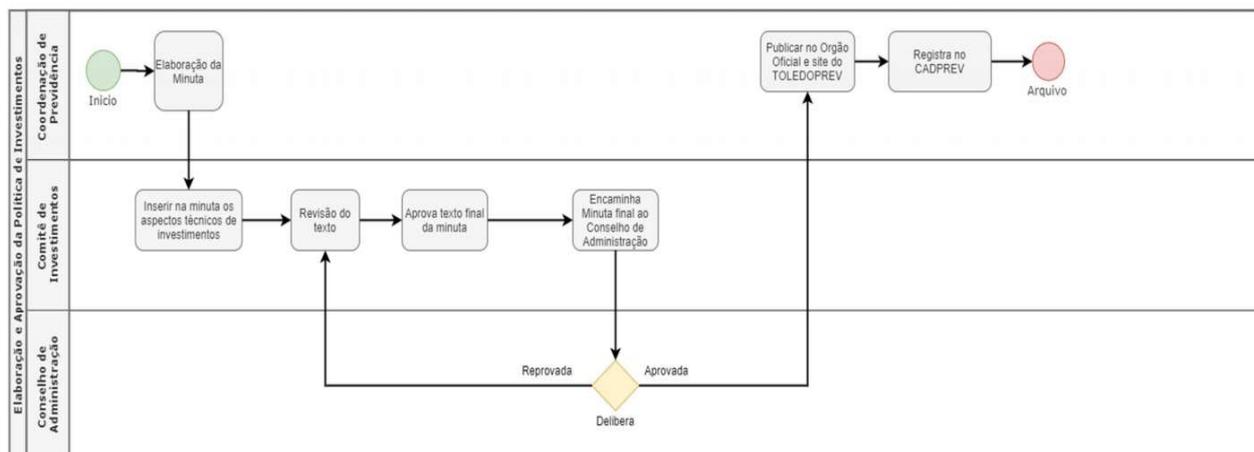
⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/ata-conselhos-2024-01.pdf> - acesso em 10/04/2024.

¹⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/COMITE%20DE%20INVESTIMENTOS%20ATA%2022%2030.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

¹¹ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/DPIN_DIGITALIZADO_ATAS_2023.pdf – Acesso em 29/04/2024.

¹² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-006.pdf> - Acesso em 29/04/2024.

MAPEAMENTO 006 – PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Verificamos que o processo de elaboração da política de investimentos segue o mapeamento das atividades conforme a manualização que consta no site do TOLEDOPREV.

Cronograma de conferência de atividades.

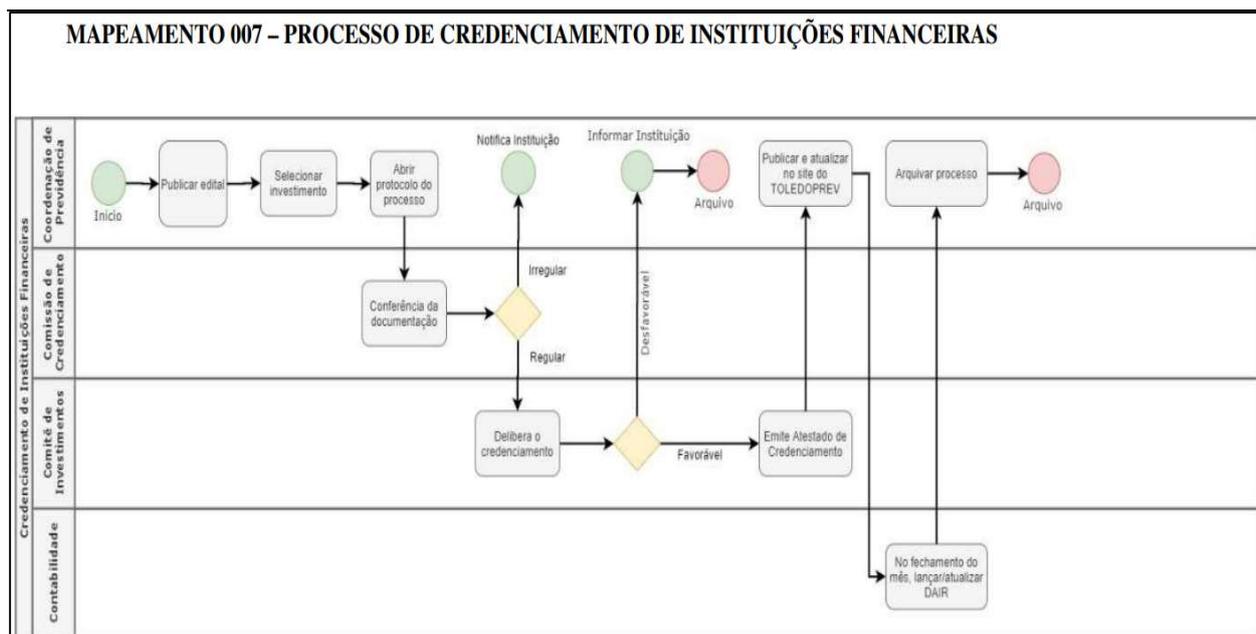
Atividade	Documento	Data
Encaminhamento da minuta para membros do comitê de investimentos	Grupo WhatsApp	
Aprovação da minuta pelo comitê de investimentos	Ata 30/2022	16/11/2022
Publicação no órgão oficial	Edição 3.393	18/11/2022
Aprovação da minuta pelo conselho de administração	Ata 17/2022	21/11/2022
Publicação no órgão oficial	Edição 3.395	22/11/2022
Registro no CADPREV	DPIN	25/11/2022

• PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Este processo tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes ao credenciamento de instituições Financeiras que possam verificar a aptidão desses para receber recursos do TOLEDOPREV e assegurar condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do CMN nº 4.963/2021.

Figura 11 - Processo de credenciamento de instituições financeiras¹³

¹³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-007-processo-de-credenciamento-de-instituicoes-financeiras.pdf> – Acesso em 29/04/2024.



O edital de credenciamento nº 001/2022-FAPES/TOLEDOPREV foi emitido em setembro de 2022 com validade de 24 meses e com o objetivo de definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, E /OU Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo¹⁴.

Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento deverão apresentar os documentos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2022 à Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV e, após esta etapa de verificação e aprovação pelo Comitê de Investimentos, passarão a compor o banco de dados do FAPES/TOLEDOPREV.

No segundo semestre de 2023 houve o credenciamento de novos Fundos de Investimentos junto ao TOLEDOPREV:

Fundos Credenciados	Data do Credenciamento
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	11/10/2023
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FUNDO DE INVESTIMENTO	11/10/2023
RIO BRAVO CRÉDITO PRIVADO RF CP	11/09/2023
ITAU AÇÕES DUNAMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11/10/2023

¹⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/Edital%20001%202022%28Public%29.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	11/10/2023
ITAÚ INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FIC DE FI	11/10/2023

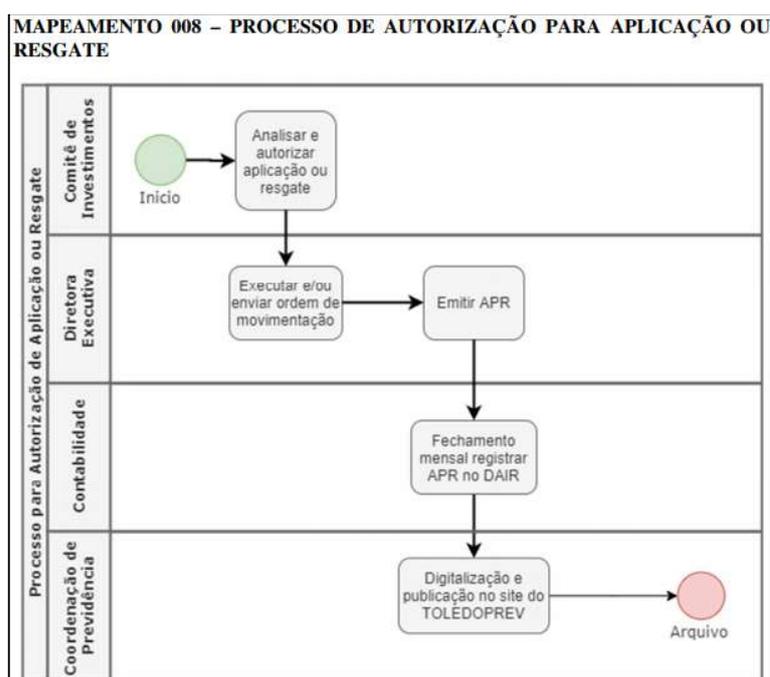
Administradores de Fundos de Investimentos	Data do Credenciamento
ITAÚ UNIBANCO S.A.	11/09/2023

Gestoras de Fundos de Investimentos	Data do Credenciamento
RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	11/10/2023

Distribuidores e Assessores de Investimentos de Fundos de Investimentos	Data do Credenciamento
ITAÚ UNIBANCO S.A.	11/10/2023
RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	11/09/2023

- **PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE**

Figura 12 - Processo de autorização para aplicação ou resgate¹⁵



¹⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-008-processo-de-autorizacao-para-aplicacao-ou-resgate.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

Este procedimento tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de autorização para aplicação e resgate do TOLEDOPREV, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho e qualidade do processo.

Como forma de verificar as informações, efetuou-se a consulta das informações transmitidas no portal do CADPREV na sessão DAIR e também as informações disponibilizadas no site do TOLEDOPREV, Autorização de Aplicação e Resgate – APR do segundo semestre de 2023 e com os dados obtidos elaborou-se uma planilha com as informações coletadas.

Número da APR	Ata do comitê autorizando a operação	Tipo de Aplicação	Data de emissão do APR	Fechamento do APR no DAIR
40/2023	016/2023	Resgate	06/07/2023	21/08/2023
41/2023	016/2023	Aplicação	07/07/2023	
42/2023	016/2023	Aplicação	11/07/2023	
43/2023	016/2023	Aplicação	11/07/2023	
44/2023	017/2023	Aplicação	18/07/2023	
45/2023	017/2023	Resgate	27/07/2023	
46/2023	017/2023	Aplicação	28/07/2023	
47/2023	018/2023	Aplicação	04/08/2023	28/09/2023
48/2023	018/2023	Aplicação	09/08/2023	
49/2023	018/2023	Aplicação	10/08/2023	
50/2023	019/2023	Aplicação	17/08/2023	
51/2023	019/2023	Resgate	23/08/2023	
52/2023	019/2023	Aplicação	25/08/2023	
53/2023	019/2023	Resgate	28/08/2023	
54/2023	019/2023	Resgate	29/08/2023	
55/2023	019/2023	Aplicação	29/08/2023	
56/2023	021/2023	Aplicação	08/09/2023	
57/2023	021/2023	Aplicação	11/09/2023	26/10/2023
58/2023	021/2023	Resgate	13/09/2023	
59/2023	022/2023	Aplicação	21/09/2023	
60/2023	022/2023	Resgate	27/09/2023	

61/2023	022/2023	Aplicação	28/09/2023	
62/2023	024/2023	Aplicação	06/10/2023	22/11/2023
63/2023	024/2023	Resgate	06/10/2023	
64/2023	024/2023	Aplicação	09/10/2023	
65/2023	025/2023	Aplicação	19/10/2023	
66/2023	025/2023	Resgate	25/10/2023	
67/2023	025/2023	Aplicação	26/10/2023	
68/2023	025/2023	Aplicação	26/10/2023	
69/2023	025/2023	Resgate	27/10/2023	
70/2023	026/2023	Aplicação	03/11/2023	22/12/2023
71/2023	026/2023	Aplicação	08/11/2023	
72/2023	026/2023	Aplicação	14/11/2023	
73/2023	027/2023	Resgate	17/11/2023	
74/2023	027/2023	Resgate	28/11/2023	
75/2023	027/2023	Aplicação	29/11/2023	
76/2023	027/2023	Aplicação	29/11/2023	
77/2023	027/2023	Aplicação	29/11/2023	
78/2023	028/2023	Resgate	06/12/2023	19/01/2024
79/2023	028/2023	Aplicação	08/12/2023	
80/2023	028/2023	Aplicação	08/12/2023	
81/2023	029/2023	Resgate	20/12/2023	
82/2023	029/2023	Aplicação	21/12/2023	
83/2023	029/2023	Aplicação	21/12/2023	
84/2023	029/2023	Resgate	21/12/2023	
85/2023	029/2023	Aplicação	27/12/2023	

Após o levantamento e a tabulação dos dados, verificamos que o mapeamento está sendo seguido conforme a descrição acima.

- **PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

Este procedimento tem por objetivo orientar e descrever como deve ser executado o processo de operacionalização para aplicações de recursos financeiros na compra direta de Títulos Públicos Federais, como forma de padronização de execução, desempenho, qualidade e auxílio na gestão dos investimentos.

Entende-se por compra direta de Títulos Públicos Federais aquela que não é feita através de Fundos de Investimentos.

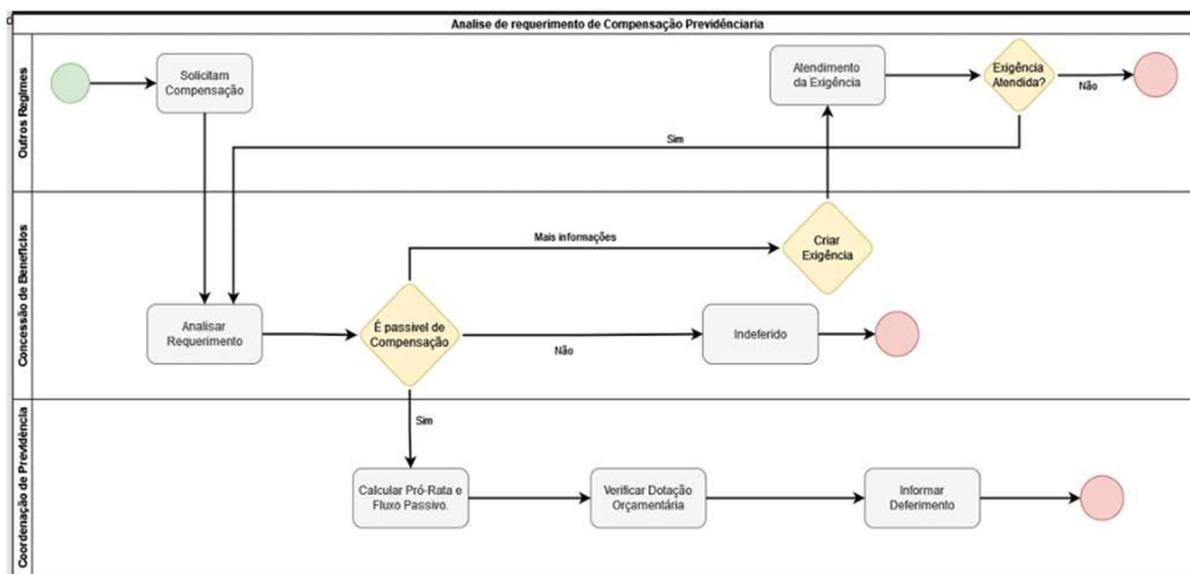
Este processo tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos básicos referentes aos procedimentos para negociações diretas de Títulos Públicos Federais emitidos pelo Tesouro Nacional.

2.1.1.4. ÁREA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária (ComPrev) é um acerto de contas entre os Regimes de Previdência Social (RGPS e RPPS / RPPS e RPPS). Ao instituírem o RPPS, os municípios geram o direito de se compensarem financeiramente com o RGPS (INSS) e com outros RPPS, uma vez que servidores eram segurados destes outros Regimes e, portanto, contribuíram por algum tempo para aquele regime. Por essa razão, os RPPS ficam responsáveis pelo pagamento integral dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes e também se tornam titulares do direito de se compensar com outros Regimes relativamente aos períodos de contribuição a ele vertidos.

• PROCESSO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Figura 16 – Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária

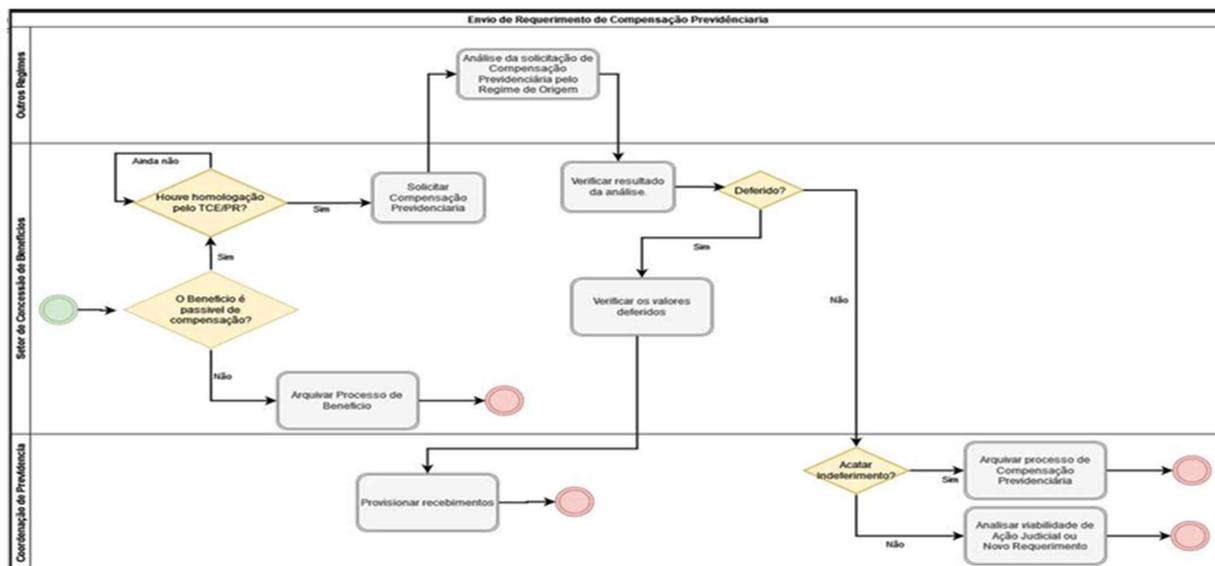


Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
M - 016 - Revisão - 00

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de análise de requerimentos de Compensação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade deste processo.

- **PROCESSO DE ENVIO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Figura 16 – Envio de Requerimento de Compensação Previdenciária



Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
M - 017 - Revisão - 00

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de envio de requerimentos de Compensação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade deste processo.

2.1.2. CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

O TOLEDOPREV cumpre os requisitos exigidos, sendo que a diretora Executiva, os membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal possuem a certificação.

2.1.3. ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

O ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional (níveis I e II) ou na unidade gestora do RPPS (níveis III e IV), integrada ao seu sistema de controle interno, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com, no mínimo, um servidor com atribuições de controle interno, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

Deve existir na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.

O TOLEDOPREV atende esta ação, pois dispõe de uma controladora e dois servidores do ente federativo, devidamente capacitados que emitem os relatórios semestrais em atendimento as exigências do Pró-gestão RPPS.

2.1.4. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – TI

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida. A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

a) Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.

b) Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.

c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação – PSI no âmbito do TOLEDOPREV foi aprovada pelo Conselho de Administração na reunião do dia 10 de julho de 2020 e homologada, a partir do decreto nº 871/2020¹⁶ de 24 de julho de 2020, para aplicação no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo na forma do Anexo Único do decreto.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

- Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;
- Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS
- Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

Na Política de Segurança estão estabelecidos todas as orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da unidade gestora do RPPS, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

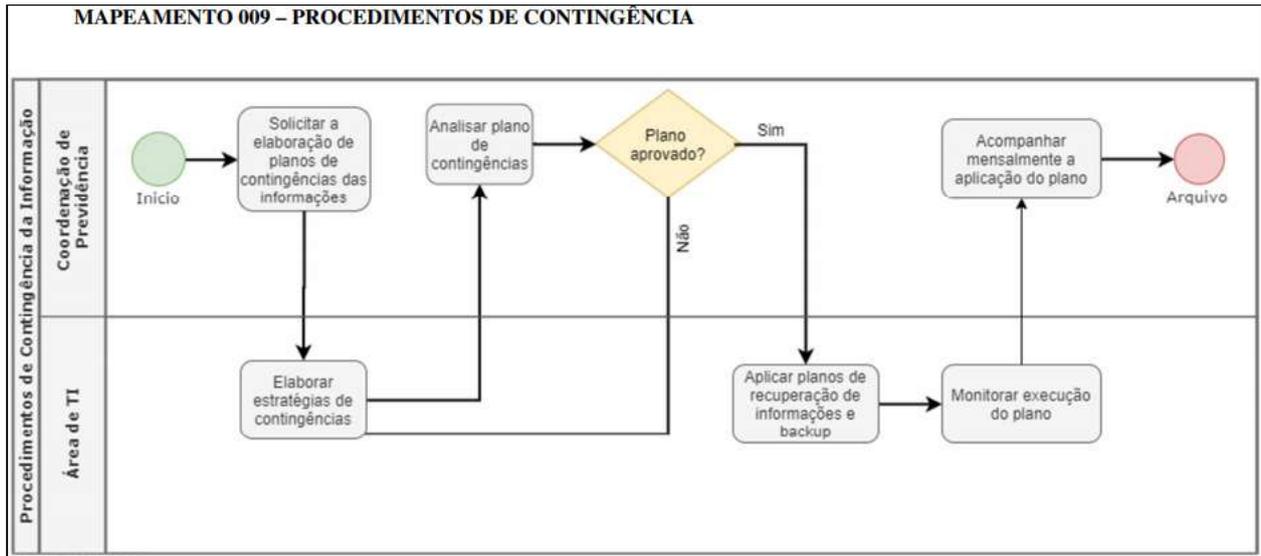
Quanto ao uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do TOLEDOPREV, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

• PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA QUE DETERMINEM A EXISTÊNCIA DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E DOS BANCOS DE DADOS

Figura 13 – Procedimentos de contingência¹⁷.

¹⁶ http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/16251_texto_integral -acesso em 29/04/2024.

¹⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapeamento-009-procedimentos-de-contingencia.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

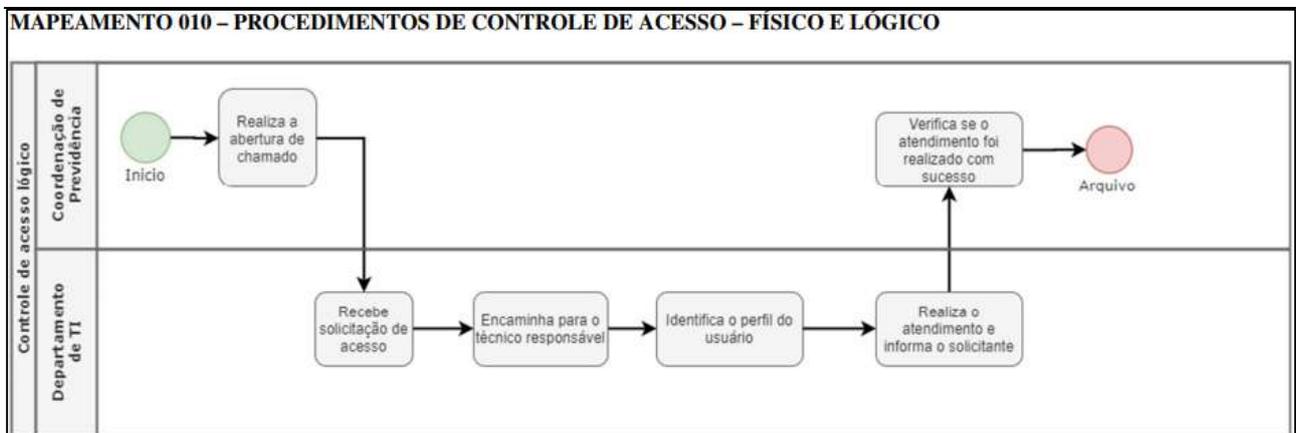


Quanto aos procedimentos de contingências consta no site do TOLEDOPREV a manualização das atividades¹⁸, com o objetivo de sistematizar o processo de elaboração dos Planos de Contingência no âmbito do TOLEDOPREV. Sendo de responsabilidade do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Toledo a elaboração e aplicação de planos de contingência das informações.

Os procedimentos de contingências em TI, no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, correspondem às ações previamente planejadas que deverão ser adotadas para reduzir as consequências negativas que podem ser causadas por situação imprevisível, a fim de reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços e, conseqüentemente, evitar que mais danos e prejuízos sejam causados em razão do incidente.

- **PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO – FÍSICO E LÓGICO**

Figura 14 – Procedimentos de controle de acesso – físico e lógico¹⁹.



¹⁸ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-009_0.pdf – Acesso em 29/04/2024.

¹⁹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapejamento-010-procedimentos-de-controle-de-acesso-fisico-e-logico.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

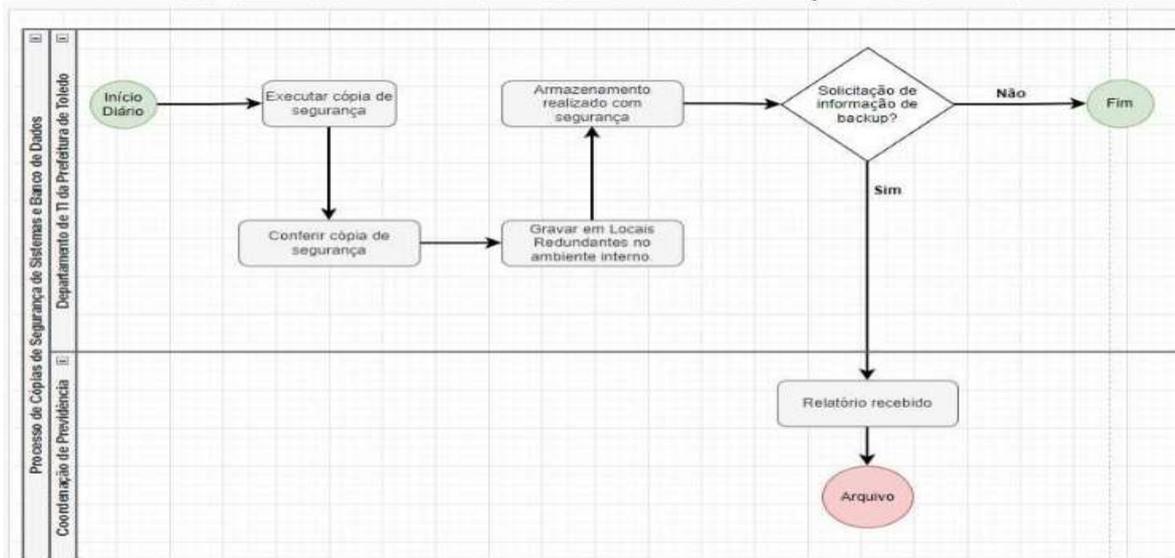
O ambiente de TI do TOLEDOPREV é mantido na infraestrutura da Prefeitura, sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

Consta no site do TOLEDOPREV a manualização dos procedimentos de controle de acesso²⁰, com o objetivo de determinar as responsabilidades dos envolvidos e descrever como deve ser executado o processo de liberação de acesso físico ao ambiente do servidor principal hospedado no Departamento de Tecnologia da Informação, bem como o processo de liberação de acesso lógico aos sistemas utilizados no âmbito do TOLEDOPREV.

• PROCEDIMENTOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS

Figura 15 – Procedimentos de Cópias de Segurança de Sistemas e Banco de Dados²¹

MAPEAMENTO 015 – PROCEDIMENTO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS



O ambiente de TI do TOLEDOPREV é mantido na infraestrutura da Prefeitura, sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação. Os softwares utilizados são: Desenvolvidos por Equiplano Sistemas – Sistema de Contabilidade, Sistema de Recursos Humanos e Portal da Transparência. Desenvolvido por FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – Sistema de Cálculo de Concessão de Benefícios de Aposentadorias e Pensões.

Com a finalidade de descrever como deve ser executado o processo de cópias de segurança dos sistemas e bancos de dados, a manualização desta ação encontra-se publicada no site do TOLEDOPREV²².

²⁰ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-010_0.pdf - acesso em 29/04/2024.

²¹ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/mapejamento-015-procedimentos-de-copia-de-seguranca.pdf> - acesso em 29/04/2024.

²² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/manual-015.pdf> - acesso em 29/04/2024.

2.1.5. GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998

O recenseamento previdenciário deve ser realizado, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados, pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

O censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas foi realizado no período de 01 de novembro de 2023 a 28 de março de 2024, conforme Decreto nº 946, de 19 de outubro de 2023²³.

A Prova de Vida anual, conforme Portaria FAPES nº 002/2020²⁴, nº 003/2021²⁵ e Decreto nº 696/2023²⁶, estão sendo realizadas em conformidade com a legislação vigente.

2.2. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicadas a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa são a transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Governança Corporativa, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional:

1. Relatório de Governança Corporativa;
2. Planejamento;
3. Relatório de Gestão Atuarial;
4. Código de Ética;
5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria

²³ https://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/20423_texto_integral - acesso em 29/04/2024.

²⁴ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2020/portaria-de-recadastramento-toledoprev-2020_0.pdf - acesso em 29/04/2024.

²⁵ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/1/portaria-de-recadastramento-toledoprev-2022.pdf> - acesso em 29/04/2024.

²⁶ http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/19457_texto_integral - acesso em 29/04/2024.

- por Incapacidade;
- 6. Política de Investimentos;
- 7. Comitê de Investimentos;
- 8. Transparência;
- 9. Definição de Limites de Alçadas;
- 10. Segregação das Atividades;
- 11. Ouvidoria;
- 12. Diretoria Executiva;
- 13. Conselho Fiscal;
- 14. Conselho Deliberativo;
- 15. Mandato, Representação e Recondução;
- 16. Gestão de Pessoas.

2.2.1. RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O relatório da governança corporativa tem por objetivo a prestação de contas, permitindo aos segurados, beneficiários e ao público em geral o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo TOLEDOPREV no exercício de 2022.

Deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

O referido relatório encontra-se no site do TOLEDOPREV, na aba Prestação de Contas - Relatório de Governança Corporativa 2022²⁷, como instrumento de gestão da transparência e prestação de contas da gestão, devidamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

2.2.2. PLANEJAMENTO

A unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver um Plano de Ação, o qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas pra melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados.

Deverá ser dada ampla divulgação às principais diretrizes do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, bem como aos resultados de sua análise qualitativa.

Considerando a necessidade de executar a política interna de Planejamento no âmbito do TOLEDOPREV, o Plano de Ação deve conter as metas a serem atingidas no exercício para todas as

²⁷ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/rgc-2022-vs-final_pareceres.pdf - acesso em 29/04/2024

grandes áreas de atuação do RPPS, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

O Plano de Ação foi aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal, na reunião ordinária no dia 19 de dezembro de 2022. O Plano de Ação Anual para o exercício de 2023²⁸ se encontra no portal do TOLEDOPREV.

2.2.3. RELATÓRIO DA GESTÃO ATUARIAL

Este Relatório constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS, e contempla a análise dos resultados das avaliações atuariais aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. O Relatório da Gestão Atuarial de 2023 foi emitido em 17 de abril de 2023 e se encontra publicado no portal do TOLEDOPREV na aba Prestação de Contas²⁹.

Não analisamos os dados apresentados apenas observamos as considerações finais: “Em suma, um dos principais fatores que podemos atribuir o aumento significativo do déficit é em relação aos aumentos salariais efetuados no ano de 2022. Diante disso, recomendamos que seja iniciado estudos e principalmente debates com os servidores e gestores sobre as medidas que podem ser executadas com o objetivo de aumentar a receita do RPPS. Principalmente a implementação das regras da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Conforme o cálculo atuarial realizado, o resultado financeiro ficou positivo nos últimos anos, todas as receitas foram superiores as despesas, sendo de suma importância para o equilíbrio financeiro e atuarial. Também foi verificado que a rentabilidade financeira ficou muito abaixo do esperado, sendo importante o acompanhamento e assessoria de investimentos ao longo do ano. Apesar do cenário econômico não ter sido favorável para ganhos, mas em 2022 houve uma significativa melhora no mercado financeiro, esperava que a rentabilidade tivesse uma performance melhor do que nos últimos anos.

É importante que o RPPS continue monitorando seus resultados financeiros e atuariais, buscando equilíbrio entre receitas e despesas e garantindo a sustentabilidade financeira do sistema no longo prazo. Deve analisar novas medidas e soluções em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do TOLEDOPREV.

2.2.4. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de

²⁸<https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/Plano%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20Anual%202023.pdf> – Acesso em 29/04/2024.

²⁹https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/relatorio-de-gestao-atuarial_toledo-2023.pdf - acesso em 29/04/2024.

uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade.

A unidade gestora do RPPS deve possuir Código de Ética, disponibilizá-lo em seu site e levá-lo ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas, reafirmando assim o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

O Código de Ética é aplicável aos servidores do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, aos agentes públicos que tenham relações diretas ou indiretas com o TOLEDOPREV, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

O código de ética do TOLEDOPREV encontra-se publicado no site do RPPS³⁰, porém não podemos certificar se o RPPS efetuou a divulgação do mesmo para os servidores e segurados.

2.2.5. POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

O ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

Conforme as exigências pelo nível de certificação, segue as informações:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação – conforme Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003³¹, no art. 13, consta a seguinte exigência: “o candidato convocado somente será nomeado e empossado se: I – for considerado apto nos exames médicos e laboratoriais e na avaliação psicológica a que deverá se submeter, conforme previsto no respectivo edital, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características de cada cargo ou emprego; (redação dada pelo Decreto nº 164, de 14 de agosto de 2013)”.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização – a Junta médica para realizar perícias de servidores públicos municipais foi designada através da Portaria nº 415

³⁰ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/transparencia/codigo-de-etica> – Acesso em 29/04/2024.

³¹ http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/3584_texto_integral – acesso em 29/04/2024.

de 06 de agosto de 2021³² e acrescida pela Portaria nº 514, de 22 de setembro de 2022.

- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho – As ações educativas estão sendo implementadas. No ano de 2022 foi instituído um curso de capacitação permanente³³ aos servidores municipais para atuação em situações de risco e atendimento emergencial de primeiros socorros e combate a incêndio no ambiente de trabalho, visando dar a melhor assistência durante os sinistros e acidentes envolvendo colegas de trabalho e usuários dos respectivos locais.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício - a Portaria FAPES/TOLEDOPREV Nº 001, de 20 de julho de 2023³⁴, dispõe sobre a realização de avaliações periódicas de servidores aposentados por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho. O processo de revisão dos aposentados por invalidez foi concluído e todos os aposentados apresentaram a documentação conforme exigido na Portaria.

2.2.6. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 241, IV, “a”, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções

³² http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/17713_texto_integral - acesso em 29/04/2024.

³³ <https://sites.google.com/view/escoladegovernotoledo/cursos/anteriores/2022/capacita%C3%A7%C3%A3o-permanente-de-atendimento-emergencial-e-preven%C3%A7%C3%A3o-de-riscos-no> – acesso em 29/04/2024.

³⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/portaria-fapes-no-001-2023public.pdf> - acesso em 29/04/2024.

financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Conforme as exigências pelo nível de certificação, segue os documentos exigidos:

- I. Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.
- II. Elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:
 - a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
 - b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
 - c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
 - d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

Verificamos que no site do TOLEDOPREV constam os relatórios mensais de investimentos, acompanhados do parecer mensal do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal relacionado ao acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos.

Identificamos no site do TOLEDOPREV o cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos durante o exercício de 2023³⁵ e o relatório de diligência do 2º semestre de 2023³⁶ contendo: -a verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS; -a análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas; -a análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa, Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura.

Também verificamos que o RPPS adotou o estudo de Asset Liability Management – ALM para o exercício de 2023, como ferramenta de estudos de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo.

Podemos constatar que estas ações estão atendendo os requisitos, conforme a exigência da certificação do Pró Gestão RPPS.

2.2.7. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Tem o objetivo de procurar, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções de investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas

³⁵

<https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022/Plano%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%20Mensal%20Recursos%20Financeiros%20e%20Cronogramas%202023.pdf> – acesso em 29/04/2024.

³⁶ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2024/relatorio-diligencia-2o-semester-2023.pdf> - acesso em 29/04/2024.

instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do TOLEDOPREV dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

De acordo com a PORTARIA Nº 634, de 27 de dezembro de 2021 alterado pela PORTARIA Nº 724 de 21 de dezembro de 2023, o Comitê de Investimentos do FAPES³⁷ é composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor-Executivo do TOLEDOPREV;
- II – Servidor municipal responsável pela contabilidade do FAPES;
- III – Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV;
- IV – Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV.
- V - Representante dos segurados do TOLEDOPREV.

Identificamos que os membros do Comitê de Investimentos do TOLEDOPREV cumprem a exigência da legislação vigente, quanto a comprovação da certificação, conforme segue:

Tipo: Diretora-Executiva do TOLEDOPREV	
Nome: Roseli Fabris Dalla Costa	Período: 20/12/2021 a 19/12/2025
Ato Legal: PMT: <u>Portaria nº 634, de 27 de dezembro de 2021</u>	Certificação: <u>CP RPPS CGINV III - INSTITUTO TOTUM (V.08/11/2026)</u> , <u>CP RPPS DIRIG III - INSTITUTO TOTUM (V.21/11/2026)</u> , <u>CPA-10/CPA-20 ANBIMA (v.12/10/2025)</u>
Tipo: Presidente do Conselho Fiscal	
Nome: Jaldir Anholetto	Período: 19/12/2023 a 18/12/2027
Ato Legal: <u>Portaria nº 634/2021 alterada pela Portaria 724/2023</u>	Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.06/03/2027)</u>
Tipo: Presidente do Conselho de Administração	
Nome: Leandro Marcelo	Período: 19/12/2023 até 18/12/2027

³⁷ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/institucional/comite-de-investimentos> - acesso em 23/04/2024

Ludvig	
Ato Legal: <u>Portaria nº 634/2021 alterada pela Portaria 724/2023</u>	Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027), CPA-10 ANBIMA (v. 01/11/2024)</u>
Tipo: Servidor Responsável pela contabilidade do TOLEDOPREV	
Nome: Wilmar da Silva	Período: 20/12/2021 até 19/12/2025
Ato Legal: <u>Portaria nº 634/2021 alterada pela Portaria 724/2023</u>	Certificação: <u>CPA-10 ANBIMA (v. 16/02/2025)</u>
Tipo: Representante Segurados	
Nome: Tatiane Mendes Berto da Silva	Período: 20/12/2023 até 19/12/2027
Ato Legal: <u>Portaria nº 634/2021 alterada pela Portaria 724/2023</u>	Certificação: <u>CP RPPS CGINV I - INSTITUTO TOTUM (v.19/12/2027)</u>

2.2.8. TRANSPARÊNCIA

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados:

Requisitos Nível I e II:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados.
- b) Certidões de negativa de tributos.

- c) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e links para acesso ao extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- d) Relatório de Governança Corporativa.
- e) Cronograma das ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma de reuniões dos órgãos colegiados (Conselhos e Comitê de Investimentos).
- g) Código de Ética.
- h) Demonstrações Financeiras e contábeis.
- i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos;
- k) Plano de Ação Anual.
- l) Política de investimentos.
- m) Relatórios de Controle Interno.
- n) Relação de entidades credenciadas investimentos.
- o) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- p) Acórdãos dos Tribunais de contas referentes às contas do RPPS

Verificamos o portal da transparência do TOLEDOPREV no mês de abril de 2024, referente ao período de julho a dezembro de 2023 e identificamos que todos os documentos listados estão disponibilizados no site, devidamente atualizados.

2.2.9. DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

A Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV é um instrumento de gestão de Recursos Financeiros norteador de limites necessários para tomada de decisão envolvendo a estrutura administrativa da Coordenação do TOLEDOPREV, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e alterações, às legislações disciplinadoras da matéria oriundas da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Lei Nº 1.929 de 05 de maio de 2006, e alterações.

Este procedimento está descrito na Política de Limites de Alçadas, na Tabela 2.2 - Tabela de valores/limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos. Verificamos que todos estes resgates e aplicações são aprovados pelo Comitê de Investimentos. Quanto a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a

investimentos, conforme consta na Política de Limites de Alçadas e Competências para Decisões de Investimento e Desinvestimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES – TOLEDOPREV, está sendo cumprido.

A Política de Alçada Decisório 2023 – versão 02 se encontra publicada no site do TOLEDOPREV³⁸.

2.2.10. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

A unidade gestora de RPPS deve ter as funções devidamente segregadas, enquanto a área de investimentos acompanha o mercado para melhor tomada de decisão, a área administrativo financeira executa as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis. Da mesma forma, na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, enquanto outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios. Não devem haver funções acumuladas para uma mesma pessoa/área.

O Decreto nº 964/2020³⁹ estabelece a estrutura organizacional, as atribuições da Coordenação, Comitê de Investimento, Conselhos do TOLEDOPREV e dos demais servidores designados para demais funções. Constatamos que a situação está em conformidade com a legislação vigente.

2.2.11. OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Compete ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação.

O TOLEDOPREV possui sua ouvidoria interligada à ouvidoria do município de Toledo e pode ser acessada através do portal do Município⁴⁰ ou através do site do TOLEDOPREV, verificamos que o canal de comunicação está ativo e funcionando. No segundo semestre de 2023 houve apenas uma ocorrência, em novembro, a qual foi atendida no mesmo dia recebimento da ocorrência⁴¹.

³⁸ https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/politica-de-alcadas-decisorias-2023_0.pdf - acesso em 29/04/2024.

³⁹ http://www.toledo.pr.gov.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/16514_texto_integral - acesso em 29/04/2024.

⁴⁰ <https://eouve.com.br/#/> - Acesso em 29/04/2024.

⁴¹ <https://eouve.com.br/#/graficos> - Acesso em 29/04/2024.

2.2.12. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, de acordo com o nível de certificação.

A diretoria executiva é formada pela Diretora Executiva Roseli Fabris Dalla Costa, Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Pós-Graduada (Lato Sensu) em Planejamento do Desenvolvimento Urbano e Regional pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste. Em 01 de agosto de 2019 foi nomeada no cargo em comissão de Diretora Executiva do TOLEDOPREV e designada para desempenhar a função de Coordenadora do TOLEDOPREV. Profissional Certificado pelo Instituto TOTUM, Nível Avançado CP RPPS CGINV III (V.08/11/2026) e CP RPPS DIRIG III (V.21/11/2026). Possui as Certificações de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS nº 3948 válida até 04/11/2023 e Certificação ANBIMA CPA-10 desde 09/11/2008 e CPA-20 desde 03/12/2019 válidas até 12/10/2025.

O TOLEDOPREV cumpre todos os requisitos da Diretoria Executiva previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, sendo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em situações de inelegibilidade, possuir certificação e habilitação comprovadas; possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e ter formação superior.

2.2.13. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

O RPPS conta com quatro representantes de acordo com a Lei 1.929/06 e suas atualizações:

I – Dois representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal; e

II – Dois representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo um representante dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Verificamos no site do TOLEDOPREV que a composição do Conselho Fiscal está em conformidade com a legislação vigente, atendendo todos os requisitos do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998.

2.2.14. CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo, integrante da estrutura administrativa do TOLEDOPREV, tem como finalidade estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

A Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006 estabelece que o Conselho de Administração – CA, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, é composto pelos seguintes membros:

- I. Três representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Executivo;
- II. Três representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo dois representantes dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

Conforme a Lei nº 2.357/2021, Art. 13º, § 1º – Os membros do Conselho de Administração deverão:

- Comprovar, no mínimo, cinco anos de serviço público municipal de Toledo;
- Possuir, preferencialmente, formação em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou congêneres;
- Comprovar terem sido aprovados em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 9.907/2020; e
- Não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

Verificamos no site do TOLEDOPREV que a composição do Conselho de Administração está em conformidade com a legislação vigente, atende os requisitos do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, no entanto, enquanto os conselheiros titulares atendem ao requisito de certificação, apenas um suplente possui tal qualificação.

2.2.15. MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

O TOLEDOPREV prevê o funcionamento de toda sua estrutura através da Lei nº 1.929/2006 e da Lei nº 2.325/2020 com o Decreto nº 958/2020. Esta legislação atende integralmente aos requisitos exigidos para a certificação. Não foram identificadas revogações ou alterações, o que nos leva a considerar este item como regular.

2.2.16. GESTÃO DE PESSOAS

A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

O TOLEDOPREV atende esta ação quanto à definição do quadro de pessoal⁴². O RPPS possui 01 (um) servidor comissionado cedido pelo ente federativo que é a Diretora Executiva e ainda possui dois servidores do ente federativo designados, um como responsável pela operacionalização dos processos de concessão de benefícios e da compensação previdenciárias no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e um para responder como Contador do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

2.3. EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade. Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

2.3.1. PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

⁴² <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2021/servidores-designados-rpps.pdf> - acesso em 30/04/2024

- c) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Considerando a necessidade de executar a política interna de Educação Previdenciária no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, no que tange às ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica aos servidores públicos do Fundo, aos seus dirigentes e membros de órgãos colegiados, apresentamos o presente Plano de Ação de Capacitação – PAC, que se constitui em um instrumento norteador para as tais ações.

Identificamos no site do TOLEDOPREV o Plano Anual de Capacitações para o exercício de 2023⁴³. As ações previstas neste Plano de Ação serão executadas no decorrer do exercício de 2023, a fim de adequação ao ano orçamentário e em consonância com os objetivos estratégicos vigentes.

2.3.2. AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar:

- a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS.
- b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

O TOLEDOPREV possui uma Cartilha Previdenciária⁴⁴ de informações previdenciárias, com o objetivo de estimular a participação consciente dos segurados na gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV e para demonstrar o funcionamento do RPPS. A cartilha apresenta as regras que vigoram para a concessão dos benefícios previdenciários aos servidores municipais e seus dependentes, esclarecendo possíveis questionamentos e dúvidas por parte dos segurados.

A Audiência Pública do exercício de 2023 foi realizada no dia 24 de abril de 2024⁴⁵ de forma híbrida (presencial e virtual/remoto), no plenário da Câmara Municipal de Toledo e com transmissão ao vivo no canal da Câmara de Toledo no YouTube, em atendimento ao que dispõe o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e

⁴³ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2023/plano-de-acao-e-capacitacao-2023.pdf> - acesso em 29/04/2024.

⁴⁴ <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/segurados/cartilha-previdenciaria> – Acesso em 29/04/2024.

⁴⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=E7mZqrJ9gbY> – acesso em 29/04/2024.

alterações). Na audiência Pública foi apresentado o Relatório de Governança Corporativa e os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial data-base 31 de dezembro de 2023 do Fundo. Essa ação está de acordo com a Lei nº 2.575/2020, que determina que o TOLEDOPREV, responsável pela coordenação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), realize anualmente pelo menos uma audiência pública com os segurados, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e a sociedade civil, para prestar contas.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Neste segundo semestre de 2023, analisamos as ações relacionadas as três dimensões do Programa Pró-Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do TOLEDOPREV, que as mesmas estão em conformidade com o Programa de Certificação do Pró-Gestão RPPS, conforme o manual versão 3.5, de 21 de dezembro de 2023.

Constatamos que foi realizada a Auditoria no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) e conforme relatório do auditor, o TOLEDOPREV atende todos os requisitos para recertificação no programa Pró-Gestão para o nível de aderência II.

Toledo, 03 de maio de 2024.

KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS

Analista de Controle Interno I

MISA GIANE AVANCI

Analista de Controle Interno I

CLEUSA ELAINE SCHNEE

Controladora de Controle Interno